

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO**

---

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**N. 02/2016**

A Câmara Municipal de Gararu, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa **J & A INFORMÁTICA LTDA - ME**, especializada neste ramo de atividade há vários anos, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**I – PREÇO** – Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da Empresa **J & A INFORMÁTICA LTDA**, para prestação de serviços, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em outros Municípios, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

(Sendo assim o valor total de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos oitenta e seis reais), foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

**II – RAZÃO DA ESCOLHA** – Trata-se de uma empresa qualificada na área de especificada, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em nosso Estado e além fronteira demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

**III - ASPECTO LEGAL** - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

I (...)

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ao alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO**

---

Com a redação do supracitado artigo, é forçoso concluir que para contratar empresa para executar os serviços acima descritos, **J & A INFORMÁTICA LTDA**, por dispensa de licitação é necessário que o valor global do contrato não ultrapasse a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso contrário, é obrigatória a LICITAÇÃO.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Gararu, 04 de janeiro de 2016.

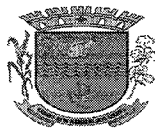
*Cleibervane Cavalcante G. França*  
\_\_\_\_\_  
CLEIBERVANE CAVALCANTE G. FRANÇA  
Presidente da CPL

*Alicia Belarmino dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
ALICIA BELARMINO DOS SANTOS  
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Gararu, 04 de janeiro de 2016.

*José Nilton Gomes dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO**

---

## **PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 05/2016**

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Consulta-nos a Câmara Municipal de Gararu a acerca da possibilidade de contratação de empresa para prestar serviços para dar continuidade ao exercício de 2016.

Inicialmente, cumpre salientar que o princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem serviços. Contudo, a lei ressalvou algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende aos requisitos do art. 40, da Lei N. 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.


A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei N. 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinaram pela contratação da Empresa J & A INFORMÁTICA LTDA - ME, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos oitenta e seis reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

Desta feita, opinamos favoravelmente a contratação dos referidos serviços por dispensa de Licitação, tendo em vista o valor global do contrato não ultrapassa o limite permitido no Estatuto, art. 24, II da Lei 8.666/93.

Este o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Gararu, 04 de janeiro de 2016.

  
ASSESSOR JURÍDICO  
Danilo Pereira Falcão  
OAB/BA - 23.237  
OAB/SE - 3748



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO**


**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº 05/2016**

|   |
|---|
| 01 - <b><u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u></b><br>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU<br>CNPJ Nº 01.751.728/0001-18<br><br>CONTRATADA: J & A INFORMÁTICA LTDA - ME<br>CNPJ Nº 07.320.037/0001-46  |
| 02 - <b><u>OBJETO:</u></b><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.   |
| 03 - <b><u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u></b><br>DISPENSA N. 02/2016.  |
| 04 - <b><u>BASE LEGAL:</u></b><br>Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 05/2016.  |
| 05 - <b><u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u></b><br>O valor do contrato global corresponde a R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos oitenta e seis reais) e será pago mensalmente R\$ 665,50 (seiscentos sessenta e cinco reais e cinquenta centvos). |
| 06 - <b><u>PRAZO DO CONTRATO</u></b><br>Este Contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2016 se concluirá em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.   |
| 07 - <b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u></b><br>Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.                   |

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Gararu(SE), 04 de janeiro de 2016.

  
JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU  
PODER LEGISLATIVO

---

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 05/2016**

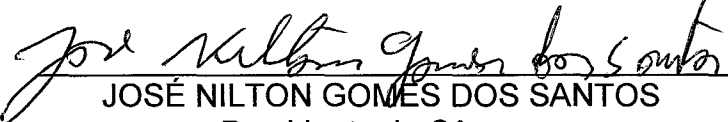
OBJETIVO: Prestação de serviço nos COMPUTADORES E IMPRESSORAS desta Câmara Municipal de Gararu / SE.

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2016.

EMPRESA CONTRATADA: J & A INFORMÁTICA LTDA - ME

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Gararu/SE e a Empresa J & A INFORMÁTICA LTDA - ME, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 04 de janeiro de 2016 se concluirá em 31 de dezembro de 2016.

Gararu, 04 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara